



ASSESSORIA JURÍDICA  
MANIFESTAÇÃO

Ref. Pedido de retirada de proposição.

Destino: Presidência deste Poder Legislativo

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2165/2024

Data: 09/12/2024 - Horário: 14:41

Administrativo

**1 – PREÂMBULO**

Trata-se de análise das providências a serem adotadas com relação a pedido de retirada do Projeto de Lei nº 107/2024 cujo objeto é a criação da Agência Municipal de Inovação Tecnológica.

Em sua justificativa o autor das proposições informa que se faz necessárias adequações na proposta.

Inicialmente, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo técnico-jurídico, portanto, não vinculativo a decisão superior desta Presidência

**2 – ANÁLISE DO TEMA**

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

**Art. 31** - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

**Art. 103** - A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.

**Art. 119** - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento apresentado durante o expediente que solicite:

(...)

III - a retirada pelo(s) autor(es) de proposição com parecer favorável.

Isto posto, entende-se que o pedido em questão não necessita ser submetido a deliberação pelo Plenário, uma vez que a comissão competente não manifestou-se sobre a matéria..

Lapa, 09 de dezembro de 2024.

  
Jonathan Dittrich Junior  
OAB/PR 37.437

Arquive-se  
10/12/2024

